

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, bem como as contribuições destinadas a AMM – Associação Mineira de Municípios, CNM – Confederação Nacional de Municípios e AMVARIG – Associação dos Municípios de Baixo Vale do Rio Grande, constantes da Lei Complementar nº 053, de 12/11/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União para R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da contribuição destinada à AMM – Associação Mineira de Municípios para R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da contribuição destinada à CNM – Confederação Nacional de Municípios para R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos e reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da contribuição destinada à AMVARIG – Associação dos Municípios de Baixo Vale do Rio Grande para R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 28 de novembro de 2011.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito -